

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 605 /89

Dispõe sobre a reorganização administrativa da prefeitura Municipal de Parnamirim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## TITULO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliares diretamente pelos Secretários Municipais.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal e os seus auxiliares diretos exercem as atribuições e responsabilidades de sua competência, na forma definida em Lei, decreto ou regulamento, assessorados, ainda por Diretores e Chefe de unidades dos diversos órgãos que integram a administração Municipal.

## TITULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - A Administração Municipal, na concepção e execução de suas metas e objetivos, é exercida sob a forma de administração direta.

Art. 4º - A Administração Direta é integrada pelos órgãos, cujas áreas de competência se constituem de atividades e serviços típicos de administração pública e compreende os seguintes órgãos:

I - Secretarias Municipais - órgãos destinados ao planejamento, comando, coordenação orientação normativa, fiscalização, execução e controle da ação municipal.

## TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 5º - A estrutura organizacional básica da Administração Municipal, compreende os seguintes órgãos e mecanismos:

I - Gabinete do Prefeito - GP

1) Gabinete Civil - GC

2) Assessor de Imprensa

3) Unidade de Administração Regional do Litoral

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

## II - Órgãos de Atividades - MEIO

- 1) Secretaria Municipal de Planejamento -SEMP
- 2) Secretaria Municipal de Administração-SEMA
- 3) Secretaria Municipal de Finanças -SEMF
- 4) Secretaria de Assuntos Jurídicos -SEAJ
- 5) Secretaria de Assuntos Especiais -SEAE

## III - Órgãos de Atividades - Fim

- 1) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-  
SEMEC
- 2) Secretaria Municipal de Viação e Obras Pú-  
blicas - SEVOP
- 3) Secretaria Municipal de indústria, Comér-  
cio e Turismo - SEMITUR
- 4) Secretaria Municipal de Trabalho e Bem Es-  
tar Social - SEMBE
- 5) Secretaria municipal de Saúde - SEMS

Art. 6º - O nível de direção dos órgãos que inte-gram o Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais é representado pelos seguintes cargos e funções:

- I - Chefe de Gabinete Civil - Símbolo CC1
- II - Secretários Municipal - Símbolo CC1
- III - Assessor de Imprensa - Símbolo CC2
- IV - Chefe de Administração Regional do Litoral -  
Símbolo - CC3<sup>2</sup>
- V - Diretor de Departamento - Símbolo CC3
- VI - Tesoureiro - Símbolo - CC3
- VII - Diretor de Escola - Símbolo CC4
- VIII - Vice-Diretor de Escola - Símbolo CC5
- IX - Chefes de Unidades - Símbolo CC5

## TÍTULO IV

DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS  
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 7º - A cada um dos órgãos referidos no art.5º desta Lei, correspondente à área de competência a seguir discriminada, envolvendo as seguintes atividades básicas, afora outras que lhe sejam deferidas por ato do Chefe do Executivo Municipal:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

I - Gabinete do Prefeito - Unidade integrada por órgãos de apoio e assistência imediata ao Prefeito, por órgãos e mecanismos de assessoramento, e por órgãos de administração regional do Litoral.

- 1) Gabinete Civil - Área de apoio administrativo;
  - a) atividade de coordenação administrativa;
  - b) atividade de representação social e política do Prefeito;
  - c) atividade de relações públicas;
  - d) atividade cerimonial;
  - e) atividade de documentação, publicação e arquivos dos atos oficiais.
- 2) Secretaria de Assuntos Jurídicos
  - a) atividade de consultoria e assessoria jurídica diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e aos Secretários Municipais;
  - b) atividade de representação Jurídica;
  - c) atividade de uniformização de jurisprudência da Administração municipal.
  - d) atividades de ações provenientes de inscrições em dívida ativa.
- 3) Assessoria de imprensa - Área de Comunicação Social.
  - a) atividade de coordenação e orientação da política de comunicação do Governo Municipal.
  - b) atividade de documentação fotográfica, cinematográfica e sonografia;
  - c) atividade de divulgação da ação municipal.
- 4) Secretaria para Assuntos Especiais.
  - a) Atividades de caráter especial e de surgimentos ocasionais de interesse direto da Administração Municipal.
- 5) Unidade de administração Regional da Orla Marítima.
  - a) atividades de limpeza e conservação das praias;
  - b) atividades de fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas;
  - c) atividades de conservação da infra-estrutura edificada;
  - d) atividades de acompanhamento das edificações Públicas na área de competência da Unidade Regional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

- e) Atividades de controle de veículos destinados a ser viço da Unidade Regional do Litoral;
- f) atividades determinadas pelo Chefe do Executivo;
- g) atividades de apoio e implementação ao turismo.

## II - Secretarias Municipais

### 1 - Secretaria Municipal de Planejamento - Área de Pla nejamento e Orçamento.

- a)- atividades de planejamento da ação municipal;
- b)- atividades de elaboração de Política voltadas para o planejamento e desenvolvimento urbano;
- c)- atividades de orçamento e acompanhamento de execução orçamentária;
- d)- atividades de regulamentação e fiscalização do uso do solo e das edificações.

### 2 - Secretaria Municipal de Administração - Área Admi nistrativa.

- a) atividades de modernização administrativa;
- b) atividades de administração de pessoal;
- c) atividades de administração de material;
- d) atividades de administração de patrimônio mobiliário e imobiliário;
- e) atividades de administração de serviços auxiliares e gerais;

### 3 - Secretaria Municipal de Finanças - Área Financeira.

- a) atividades de administração financeira e fiscal;
- b) atividades de administração tributária;
- c) atividades de administração e controle contábil;
- d) atividades de arrecadação, guarda e pagamento de valores;
- e) atividades de assessoria e julgamento em processos financeiro e fiscal;
- f) atividades de cobrança extra-judicial e inscrição da dívida ativa.

### 4 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Área de ensino, cultura e desportos.

- a) atividades educacionais e culturais;
- b) atividades de preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

- c) atividades de organização e execução do ensino;
- d) atividades de apoio e assistência ao educando;
- e) atividades de recreação, lazer e desportos;
- f) atividades de incentivo e apoio à realização evento sócio-cultural.

## 5 - Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas- Área de Obras e serviços de utilidade Pública;

- a) atividades de administração, execução e acompanhamento de obras públicas;
- b) atividades de administração de serviços extraordinários de natureza pública;
- c) atividades de administração, fiscalização e controle de mercados, feira livre, abastecimentos poços e chafariz.
- d) atividades de implantação e manutenção dos serviços de arborização e urbanização.
- e) atividades de implantação e manutenção de parques, praças, canteiros centrais e jardins;
- f) atividades de limpeza pública;
- g) atividades de execução de programa e projetos definidos no Plano Diretor do Município;
- h) atividades de controle de situações emergenciais ocorridas na infra-estrutura urbana do município;
- i) atividades de controle do transporte, Municipal e Urbano.
- j) atividade de administração do cemitério Público.

## 6 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

- a) atividades de implementação do turismo;
- b) atividades de apoio a indústria e ao comércio;
- c) atividades de cadastramento de atividades produtivas;
- d) atividades de divulgação do município no Cenário Estadual e Nacional, com vista a implementação do turismo.

## 7 - Secretaria Municipal do Trabalho e Bem-Estar Social Área de ação Social.

- a) Atividades de planejamento, coordenação e execução da política de desenvolvimento comunitário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

- b) atividades de apoio à educação complementar;
- c) atividades relacionadas com o emprego de mão-de-obra;
- d) atividade de assistência social a famílias de baixa-  
renda;
- e) atividades de ações que visem assistir e promover o  
menor carente;
- f) atividades de apoio à primeira infância;
- g) atividades de Assistência jurídica à família carente.

8 - Secretaria Municipal de Saúde - Área de Saúde, vigi-  
lância e educação sanitária.

- a) atividades de assistência odonto-médico-hospitalar;
- b) atividades de proteção à saúde da comunidade;
- c) atividades de controle e combate às doenças infecto-  
contagiosas e nutricionais;
- d) atividades de vigilância sanitária;
- e) atividades educacionais e informacionais, visando à  
preservação das condições de saúde da população.
- f) atividades de fiscalização e controle da condições sa-  
nitárias de higiene e de saneamento, da qualidade e  
validade de medicamentos e de alimentos, da prática  
irregular de profissionais da área médica e para-mé-  
dica.

## TITULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINIS-

### TRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 8º - Os órgãos que integram a estrutura organiza-  
cional da administração municipal.

1 - Gabinete do Prefeito formado pelas unidades.

- Gabinete Civil
- Administração Regional do Litoral
- \* Unidade de fiscalização
- \* Unidade de limpeza urbana
- Assessoria de Imprensa

2 - Secretaria municipal de Planejamento

- Departamento de Orçamento Programa
- \* Unidade de Projeto
- Departamento de Planejamento Urbano
- \* Unidade de Fiscalização e Controle

3 - Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

- \* Comissão permanente de licitação
- \* Comissão de Avaliação de Bens Móveis
- Departamento de Recursos humanos
- \* Unidade de Pessoal
- Departamento de Recursos Materiais, patrimônio e Serviços Gerais;
- \* Unidade de Almo~~x~~arifado
- \* Unidade de Serviços Auxiliares
- \* Unidade de Compras.
  
- 4 - Secretaria Municipal de Finanças
- \* Comissão de Avaliação de imóveis
- Departamento de Tributação
- \* Unidade de Cadastro e Tributação Municipais
- \* Unidade de Fiscalização
- Departamento de Contabilidade e Finanças
- \* Unidade de Contabilidade
- Tesoureiro
  
- 5 - Secretaria municipal de Educação e Cultura
- Departamento de Atividade Pedagógica
- \* Diretor Escolar
- Departamento de Assistência ao Educando
- \* Unidade de Merenda Escolar
- \* Unidade de Material Escolar
- Departamento de Esporte, Cultura e lazer.
- \* Unidade de Cultura
- \* Unidade de Esporte
- Departamento de Administração Escolar
- \* Unidade de Serviços Gerais
- Departamento de Estudos e Projetos
  
- 6 - Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas.
- Departamento de Obras
- \* Unidade de fiscalização e acompanhamento
- Departamento de serviços Urbanos
- \* Administração do Matadouro —
- \* Unidade de Feira e Mercado —
- \* Unidade de Cemitério —
- Departamento de Limpeza Urbana —
- \* Unidade do Pessoal de limpeza urbana —
- Departamento de transporte
- \* Unidade de manutenção e controle de transportes Municipais.
- \* Unidade de controle de transporte urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

- 7 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
  - Departamento de Turismo e Promoções.
  - \* Unidade de apoio à Indústria e ao Comércio.
- 8 - Secretaria Municipal do Trabalho e Bem-Estar Social.
  - Departamento de trabalho e desenvolvimento comunitário.
  - \* Unidade de apoio comunitário
    - Departamento de Assistência ao menor
    - \* Creches
    - Departamento de Ação Comunitária
    - \* Unidade de ação social
- 9 - Secretaria municipal de Saúde.
  - Departamento de Medicina Comunitária
  - \* Unidade de apoio comunitário
  - Departamento de Administração Geral
  - \* Unidade setorial administrativa
  - Departamento de Medicina Preventiva e Sanitária
  - \* Unidade de vigilância sanitária
  - \* Unidade de Medicina Preventiva
  - \* Unidade de saúde escolar
  - Hospital

Art. 9º - Os Departamentos, constituem extensões orgânicas dos órgãos centrais das respectivas Secretarias e estão sujeitos à sua orientação normativa, supervisão técnica e fiscalização específica sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão cuja estrutura integram.

§ 1º - Os Departamentos serão chefiados por um Diretor de Departamento Símbolo CC3.

§ 2º - As Unidades serão chefiadas por um Chefe de Seção Símbolo CC4, subordinados aos departamentos específicos.

Art. 10º - Ficam transformados os atuais cargos em comissão constantes do anexo I, desta lei e as funções gratificadas.

§ 1º - Ficam mantidos os cargos constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Ficam criados os cargos de direção intermédia constante do anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 11º - O Chefe do Executivo expedirá os regulamentos defini





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

tidos à competência dos órgãos, no prazo de 90 (noventa) dias.

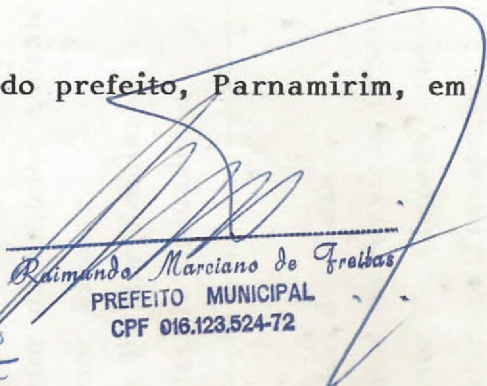
Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis: 387/79 de 26 de Abril de 1979, 468/83 de 10 de Março de 1983 e 469/83 de 16 de março de 1983.

Gabinete do prefeito, Parnamirim, em 19 de Maio de 1989.



Maria Risalva Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063,477.384-49



Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

## CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

ÓRGÃOS	SIGLA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍM
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	SEMEC	- Diretor de Atividades Pedagógicas	01	CC
		- Diretor de Assistência ao Educando	01	C
		- Diretor de Administração Escolar	01	C
		- Diretor de Esporte e Cultura	01	
		- Diretor de Estudos e Projetos	01	
		- Diretor Escolar	-	
		- Vice Diretor Escolar	-	
		- Chefes de unidades	05	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLI CAS	SEVOP	- Diretor de Obras	01	
		- Diretor de Serviços Urbanos	01	
		- Diretor de Limpeza urbana	01	
		- Diretor de Transportes	01	
		- Administrador do matadouro	01	
		- Chefes de Unidades	06	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	SEMITUR	- Diretor de Turismo e Promoções	01	
		- Chefe de Unidades	01	



CONTINUAÇÃO

DO

ANEXO

III

ÓRGÃOS	SIGLA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL	SEMBE	- Diretor de Trabalho e Desenvolvimento Comunitário	01	CC3
		- Diretor de Assistência ao menor	01	CC3
		- Diretor de Ação Comunitária	01	CC3
		- Chefes de Unidades	03	CC3
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMS	- Diretor do Hospital	01	CC3
		- Diretor de Medicina Comunitária	01	CC3
		- Diretor de Administração Geral	01	CC3
		- Diretor de Medicina Preventiva e Sanitária	01	CC3
		- Chefes de Unidades	05	CC3
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	SEMAE	- Secretário Municipal de Assuntos Especiais.	01	CC3